



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU - Quinta-feira, 07 de Novembro de 2019



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu - Quinta-feira, 07 de Novembro de 2019

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <http://diario.novaiquacu.rj.gov.br/>





# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### ATOS DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 11.781 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 4.366 de 27 de fevereiro de 2014;

CONSIDERANDO a decisão das representações Sociedade Civil, de acordo com o Edital de Processo de Escolha de Entidades ou Instituições para compor o Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a decisão das representações dos trabalhadores da saúde membros indicados pelos Sindicatos de trabalhadores da saúde com atuação, sede e/ou sub-sede no município;

CONSIDERANDO a indicação dos gestores públicos da Secretaria Municipal de Saúde, dos gestores prestadores de serviços filantrópicos, bem como, dos gestores prestadores de serviços privados;

#### DECRETA:

**Art. 1º - Fica designado, em substituição, representante do Segmento Gestor – Prestador de Serviços Privados com ou sem fins Lucrativos Conveniados ao SUS, na composição do Conselho Municipal de Saúde:**

Titular: **LUIZ CARLOS DA SILVA LEITE** (SINDHESB) em substituição a **VITOR MANUEL FERREIRA LOPES** (ACENI).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

**ROGÉRIO MARTINS LISBOA**  
Prefeito

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 06/11/19

#### DECRETO Nº. 11.787, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMIF, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEMEF, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO-SEMADETUR E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.824 – LOA 2019, de 28 de janeiro de 2019, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964,

#### DECRETA:

**Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIF, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo-SEMADETUR e Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, no valor de R\$ 3.050.965,42 (Três milhões,**

cinquenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

**Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 11.529 de 29 de janeiro de 2019.**

**Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.**

**Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

**ROGERIO MARTINS LISBOA**  
Prefeito

#### ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 11.787				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIF, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo-SEMADETUR e Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.03.02.15.451.5022.1013	4.4.90.51	100		800.000,00
02.03.05.16.482.5026.1020	3.3.90.30	100		600.000,00
02.07.01.12.306.5102.2016	3.3.90.30	101		800.000,00
02.07.02.12.361.5103.1005	4.4.90.51	119		100.000,00
02.11.01.28.846.5010.7007	4.6.90.71	100		637.615,42
02.13.05.18.541.5085.2143	3.3.90.39	100		83.350,00
03.30.01.08.244.5073.2174	3.3.90.32	100		30.000,00
02.02.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	100	170.079,55	
02.03.02.15.451.5020.2039	3.3.90.39	100	61.000,00	
02.03.02.15.451.5022.1013	4.4.90.51	124	160.000,00	
02.03.02.15.451.5025.1018	4.4.90.51	100	410.969,42	
02.03.03.15.452.5021.2040	3.3.90.39	100	1.100.000,00	
02.05.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	100	464.898,20	
02.06.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	100	30.000,00	
02.06.01.26.125.5022.1012	3.3.90.39	100	40.037,66	
02.07.01.12.361.5001.2005	4.4.90.52	101	25.000,00	
02.07.01.12.361.5075.2118	3.3.90.30	101	33.178,57	
02.07.01.12.364.5019.2032	3.3.90.18	101	41.600,00	
02.07.01.12.366.5105.2023	3.3.90.30	146	5.202,02	
02.11.01.04.122.5001.2001	3.3.90.30	100	29.000,00	
02.18.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	100	450.000,00	
03.30.01.08.122.5001.2006	3.3.90.39	100	30.000,00	
		<b>Total</b>	<b>3.050.965,42</b>	<b>3.050.965,42</b>

#### PGM

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 067/CPL/2016 PROCESSO Nº 2016/058.428.**

Aos 05 dias do mês de novembro de 2019, na sede da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, situada na Rua Athaide Pimenta de Moraes, 335, Centro, Nova Iguaçu-RJ, foi lavrado o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO Nº 067/CPL/2016**, em consonância com o disposto na Cláusula Quarta do referido instrumento, objetivando reajustar o aluguel mensal para **R\$ 40.935,82 (quarenta mil, novecentos**



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos**), a partir de setembro, em decorrência da aplicação do índice IGP-M acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 4,96%, conforme demonstração analítica e demais documentos juntados aos autos.

O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas do contrato nº 067/CPL/2016.

Nova Iguaçu, 05 de novembro de 2019.

**Dr. Rafael Alves de Oliveira**  
Procurador Geral do Município

SEMCONGER

### RESOLUÇÃO Nº 01. DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o Plano de Auditoria Interna do Município de Nova Iguaçu para o exercício de 2019, definindo os procedimentos, metodologia e cronologia dos trabalhos.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE GERAL** da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o princípio da eficiência administrativa, previsto no *caput* do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

**Considerando** que as atividades de competência da Secretaria Municipal de Controle Geral tem como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos adotados nos diversos sistemas administrativos, relativos à elaboração de planilha de custos e formação de preços, bem como na fase interna das licitações promovidas pelo Poder Executivo, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais procedimentos;

**Considerando** que os recursos governamentais administrados pelo Município pertencem à sociedade, motivo pelo qual subsiste a obrigação do administrador público prestar contas de sua gestão, o que torna a Auditoria Interna um instrumento fundamental e eficaz na apuração dos resultados quanto aos aspectos da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade da aplicação dos recursos públicos;

**Considerando** que a Auditoria Interna se revela fundamental para a melhoria da gestão governamental, pois fornece aos órgãos administrativos e aos responsáveis pela governança e ao público em geral informações e avaliações independentes e objetivas acerca da gestão e do desempenho de políticas, programas e operações governamentais, evitando possíveis desconformidades em auditorias governamentais a serem realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE-RJ, bem como adequar e aprimorar os sistemas de controles internos;

**Considerando** que a auditoria operacional a ser realizada pela equipe de auditoria da Secretaria Municipal de Controle Geral tem por objetivo avaliar o desempenho dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, assim como dos sistemas, programas, projetos e atividades governamentais;

**Considerando** que a execução de Plano de Auditoria Interna tem o condão de apresentar à Administração Pública novos mecanismos aptos à prevenção e gerenciamento de riscos, fraudes e erros, avaliar processos e aperfeiçoar a gestão governamental, realizar comunicações e recomendações, estabelecer as diligências a serem efetivadas, as ressalvas, e expedir determinações a serem integralmente cumpridas, com vistas a garantir razoável segurança dos controles internos, possibilitando ao administrador obter informações confiáveis sobre as atividades e os serviços públicos prestados;

**Considerando** os termos do VOTO proferido no processo TCE-RJ nº 823.448-0/16, proveniente da Inspeção Ordinária realizada na Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, no período de 01/01/2015 a 18/07/2016, cujo resultado gerou a produção do Relatório de Auditoria Governamental, instaurada para apurar a regularidade dos procedimentos inerentes à fase interna das licitações;

**Considerando** a publicação do Decreto Municipal nº 11.771 de 21 de outubro de 2019 que aprovou o Plano de Auditoria Periódica Interna do Município de Nova Iguaçu a ser realizada pela equipe de Auditoria da Secretaria Municipal de Controle Geral.

### RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar e estabelecer os procedimentos para realização de auditoria interna a ser realizada nos meses de novembro de 2019 a fevereiro de 2020 no âmbito deste Município.

Art. 2º Abrange a Secretaria Municipal de Controle Geral como a Unidade Central de Controle Interno e as unidades da estrutura organizacional a serem auditadas compostas por todos os órgãos e agentes públicos da administração direta e indireta.

Art. 3º A Auditoria Interna compreenderá análise sobre a fase interna das Licitações, de modo que serão analisados pelo menos:

- I- se o procedimento para a contratação foi iniciado com a **autuação de processo administrativo próprio**, devidamente protocolado e numerado, contendo a **solicitação expressa do setor ou unidade administrativa interessada** para abertura de procedimento licitatório, bem como a **justificativa da contratação**, que deverá apresentar a devida motivação, contemplando ainda a **necessidade administrativa do objeto**, sua especificação e destinação, o **quantitativo necessário** e, quando for o caso, o possível de ser adquirido;
- II- se houve a **elaboração de estudo técnico preliminar**, quando aplicável, dispensável na hipótese de contratação direta que ensejam as situações previstas nos incisos I, II, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;
- III- se houve a **elaboração de Termo de Referência** ou, quando for o caso, do **Projeto Básico** e do **Projeto Executivo**, que pode ser concomitante com a obra ou serviço, e aprovação pela autoridade competente;
- IV- se houve a **requisição e definição do objeto**, contendo: **(iv.i) a solicitação da compra, serviço ou obra**, com a apresentação da devida justificativa dos quantitativos da demanda e dos estudos técnicos preliminares; **(iv.ii) a padronização**, sempre que as especificações técnicas e de desempenho puderem ser pautadas por critérios objetivos e forem demonstradas as vantagens econômicas da medida, diante da economia de escala, assim como a facilidade de manutenção, substituição e operação de bens, assistência técnica e de garantia oferecidas, adaptação dos usuários e especificações técnicas e de desempenho já existentes; **(iv.iv) a divisão das contratações em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis**
- V- se houve a **devida justificativa técnica** no caso de haver previsão editalícia de **requisição e definição de objeto que eventualmente incluiu bens e serviços sem similaridade ou de marcas de produtos, características e especificações exclusivas**;
- VI- se houve a **autorização da contratação pela autoridade competente** para dar início ao procedimento licitatório, devidamente motivada e analisada sob a ótica da oportunidade,



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

conveniência e relevância da contratação, observando se já foram tomadas as providências para a indispensável disponibilidade, utilização, aquisição ou desapropriação dos bens necessários à execução da obra ou serviço a contratar, quando for o caso;

- VII- se houve a **indicação dos recursos orçamentários e financeiros** para fazer face à despesa; **desnecessária** nas contratações efetuadas pelo **Sistema de Registro de Preços - SRP**;
- VIII- se houve a **verificação da adequação orçamentária e financeira**, autorização pelo ordenador de despesa e respectiva reserva orçamentária, **desnecessária** nas contratações efetuadas pelo **Sistema de Registro de Preços - SRP**, observando-se: **(ix.i)** os critérios estabelecidos nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993, quando se tratar de despesa que não se encerre no próprio exercício da contratação; **(ix.ii)** os critérios estabelecidos nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000;
- IX- se houve a **indicação da modalidade e do tipo de licitação**, adotando-se a modalidade **Pregão, preferencialmente** na forma **eletrônica**, quando se tratar de bens e serviços comuns, **salvo** quando se tratar de objeto cuja natureza seja predominantemente intelectual, de grande complexidade técnica, ou inovação tecnológica;
- X- se houve a **elaboração da minuta do edital e, se for o caso, de instrumento do contrato**, dispensada aquela e exigível este no caso de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, observando ainda que deverão ser adotadas as minutas padronizadas de edital e de contrato aprovadas pela Procuradoria Geral do Município;
- XI- se houve o **exame e aprovação das minutas do edital, do contrato ou instrumentos congêneres pela Procuradoria Geral do Município** devendo haver a emissão de parecer prévio acerca da possibilidade jurídica da contratação, indispensável ainda que existente minuta-padrão elaborada pelo órgão de assessoramento jurídico, exame sobre as minutas de editais de licitação, dos contratos ou dos instrumentos congêneres, assim como o cumprimento dos atos da fase preparatória;
- XII- o cumprimento dos demais atos e requisitos exigidos pela legislação aplicável às licitações e contratos públicos.

Art. 4º Em se tratando de contratação **decorrente do Sistema de Registro de Preços**, sem prejuízo do que estabelece o Decreto nº 11.196/2018, serão examinados:

- I- a **instrução do processo administrativo**, inclusive com a justificativa de necessidade da contratação, memória de cálculos dos quantitativos demandados, autorização da autoridade competente, edital e documentos que o integram, assim como a ata de registro de preços e minuta de contrato, se houver;
- II- se o órgão ou entidade, **durante a vigência da ata**, formalizou a requisição do objeto **de acordo com o preço registrado**, e se o mesmo **permanecia compatível com o de mercado**, bem como se houve o devido **empenho da despesa**;
- III- se houve a realização de **prévia, ampla e diversificada pesquisa de mercado** para confirmar se os preços registrados permaneceram sendo vantajosos, na forma do inciso III, do art. 4º do Decreto nº 11.196/2018;
- IV- se o órgão ou entidade verificou e justificou a vantajosidade da aquisição de bens ou a contratação de serviços **para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo**;

- V- se o órgão ou entidade observou as **características do bem ou serviço** no momento de promover o procedimento licitatório ou aderir à determinada Ata de Registro de Preços;
- VI- se o órgão ou entidade, diante da **natureza do objeto**, verificou e justificou **não ser possível definir previamente o quantitativo** a ser demandado pela Administração;
- VII- se o órgão ou entidade, diante das **características do bem ou serviço**, observou haver a necessidade de efetivar **contratações frequentes**, justificando no processo;
- VIII- se o órgão ou entidade verificou e justificou a conveniência da aquisição de bens **com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários** à Administração para o desempenho das atribuições;
- IX- se o órgão ou entidade observou se o **objeto era padronizável**, demandado **itens isolados e divisíveis**, autorizando a contratação efetuada pelo Sistema de Registro de Preços;
- X- a verificação quanto à **indicação da dotação orçamentária** para fazer face às despesas decorrentes de **eventuais contratações**, bem como a **autorização de reserva** do crédito orçamentário pela autoridade competente, **caso necessário**;

Art. 5º No prazo de 10 (dez) dias anteriores à data prevista para início dos trabalhos de auditoria interna, a SEMCONGER, por meio dos servidores responsáveis pela execução dos trabalhos, deverá comunicar ao secretário responsável ou equivalente da unidade ou sistema administrativo a ser auditado.

§ 1º. A comunicação será feita através de documento devidamente protocolado informando a data de início da auditoria interna, bem como solicitando os documentos e informações necessários à sua realização.

§ 2º. São de responsabilidade da equipe de auditoria interna a guarda e preservação dos documentos que lhe forem disponibilizados durante a realização dos trabalhos, bem como a posterior devolução dos mesmos a unidade administrativa responsável por sua guarda e/ou arquivamento.

Art. 6º Não poderá ser sonogado à equipe de auditoria nenhum processo, documento ou informação.

§ 1º Ocorrendo hipótese do *caput* deste artigo o fato deve ser comunicado ao superior hierárquico do servidor que criou o obstáculo.

§ 2º Inobservada as hipóteses acima, a equipe de Auditoria deverá dar ciência ao Secretário Municipal de Controle Geral, para que este tome as providências cabíveis.

Art. 7º O relatório é a parte final da auditoria, aonde são expostos os comentários sobre os achados, as conclusões e as recomendações.

Art. 8º Os relatórios deverão ser redigidos de forma impessoal, objetiva, permitindo a exata compreensão da situação constada, citando quando possível, as prováveis consequências ou riscos a unidade auditada, no caso de não serem adotadas as providências recomendadas.

Art. 9º Os relatórios de auditoria têm caráter reservado e devem ser identificados, cabendo ao Secretário Municipal de Controle Geral o seu encaminhamento para as ações cabíveis e se for o caso, a sua distribuição em nível interno ou externo, ficando liberados para consulta por parte dos técnicos do Tribunal de Contas do Estado, nos casos de auditoria "in loco".

Art. 10º O encaminhamento oficial do relatório às unidades auditadas será previamente aprovado pelo Secretário Municipal de Controle Geral, que



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

enviará aos respectivos gestores para ciência e adoção das providências cabíveis, relativos as recomendações porventura emanadas.

Art. 11º A Secretaria Municipal de Controle Geral permanecerá diligenciando junto aos órgãos quantos às providencias e recomendações exaradas até seu fiel cumprimento.

Nova Iguaçu/RJ, 05 de novembro de 2019.

**RAFAEL MARTINS GOMES**  
Secretário Municipal de Controle Geral  
Matrícula nº 60/715752-2

**SEMAD**

### PORTARIA SEMAD Nº 942, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO** a Portaria SEMAD nº 931 de 04 de Novembro de 2019, publicada no Diário Oficial Digital em 06 de Novembro de 2019, referente à concessão de licença para aleitamento materno.

**ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN**  
Secretário Municipal de Administração  
Mat.: 60/701822-9

### PORTARIA SEMAD Nº 943 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e conforme informações contidas no processo administrativo nº 2016/071415.

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO** a Portaria SEMAD nº 1346 de 23 de novembro de 2016, publicada no Jornal ZM Notícias de 29 de novembro de 2016, referente à averbação de tempo de serviço, da servidora RAIMUNDA LEANDRO RODRIGUES DE SIQUEIRA, matrícula nº 10/700.929-3.

**ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN**  
Secretário Municipal de Administração  
Mat.: 60/701822-9

### PORTARIA SEMAD Nº 946, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o que dispõe o Artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei nº 4.058 de 31 de agosto de 2010:

**RESOLVE:**

**CONCEDER LICENÇA PARA ALEITAMENTO MATERNO** à servidora abaixo relacionada, com base na Nota Técnica nº 01/2010 – OBN (PCP), da Procuradoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal de Hoje de 26 de janeiro de 2011 e nos fundamentos contidos nos processo administrativo especificado no quadro a seguir:

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
2019/164141	TATIANA MIRANDA DE SOUZA PAES	10/708.841-2	90 dias a p/ 29/11/2019

**ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN**

Secretário Municipal de Administração  
Mat.: 60/701822-9

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIA 05/11/2019

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO:** 2018/000.846

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 063/CPL/2019

**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E AJB TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

**OBJETO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, PARA AQUISIÇÃO DE PALLÉTS PLÁSTICOS, PARA SER UTILIZADO NA ARMAZENAGEM DE MATERIAIS NO DEPÓSITO DO ALMOXARIFADO CENTRAL (SEMAD) DA PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, NUM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES

**VALOR:** R\$ 54.500,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

**FUNDAMENTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/000.846, OBSERVADAS AS LEIS FEDERAIS Nº 10.520/02 E N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E OS DECRETOS MUNICIPAIS 6.594/2002, Nº 10.662/16, Nº 10.696/16, Nº 11.196/18, E AINDA O EDITAL Nº 046/CPL/2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	<b>PALLET PLÁSTICO</b> – DESCRIÇÃO: PALLET PLÁSTICO PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), MEDIDAS: LARGURA: 1000MM; ALTURA: 170MM; COMPRIMENTO: 1200MM; PESO: 18KG; CAPACIDADE ESTÁTICA: 8500KG; CAPACIDADE DINÂMICA: 3000KG; CAPACIDADE NO RACK: 2500KG. NA COR PRETA.	UNID.	500	R\$ 109,00	R\$ 54.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 54.500,00</b>

**ADRIANO SILVERIO HOFFMANN**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SEMAS**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/CPL/FMAS/2019**  
**PROCESSO: 2019/038835**

**ERRATA**



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**CORRIGE**, em parte, o teor do **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**, publicado em 06/11/2019.

**ONDE SE LÊ:**

<b>EMPRESA</b>
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE BARRA MANSA LTDA - CNPJ nº 28.672.996/0001-09.

**LEIA-SE:**

<b>EMPRESA</b>
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE BARRA MANSA LTDA - CNPJ nº 28.672.996/0006-05.

Nova Iguaçu, 06 de novembro de 2019.

GUISELA CAMPANA PORTELA  
Gestora/FMAS

### DESPACHO DO GESTOR DO FMAS

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 2019/0038835  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 007/2019  
SRP 011/CPL-FMAS/2019.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE BARRA MANSA LTDA - CNPJ Nº 28.672.996/0006-05.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LEITE UHT, PELO PRAZO DE 12 (DOZE MESES), PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES REFERENTES AO PROJETO DO LEITE DE NOVA IGUAÇU À FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO, COM EMBALAGEM PERSONALIZADA E ENTREGA NOS CRAS DE ÁGUAS DE GUANDU, CRAS FAZENDA SÃO BERNARDINO, CRAS FAZENDA CABUÇU, CRAS TERRA DA MARAMBAIA, CRAS BOM RETIRO, CRAS ESTAÇÃO MORRO AGUDO, CRAS FAZENDA SÃO BERNARDINO, CRAS AUSTIN, CRAS MAXAMBOMBA E CRAS MONTE VERDE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.380.200,00 (cinco milhões trezentos e oitenta mil e duzentos reais).

**PRAZO DE VALIDADE:** 12 (Doze) meses, a partir da data de publicação no diário oficial do Município.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/11/2019.

GRUPO I e II					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário cx/12	Valor Total
1	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL UHT, CAIXA COM 12LTS., EM EMBALAGEM TIPO TETRA PACK PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA, LAY-OUT A SER FORNECIDA PELO CONTRATANTE.	CX/12L	105.000	R\$ 51,24	R\$ 5.380.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 5.380.200,00</b>

Nova Iguaçu – RJ, 06 de novembro de 2019.

Guisela Campana Portela

Gestora do FMAS-NI  
Mat. 60/716.210-0

### DESPACHO DO GESTOR DO FMAS

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2019/038835

CONTRATO: Nº 013/FMAS/2019

**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E A EMPRESA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE BARRA MANSA LTDA - CNPJ Nº 28.672.996/0006-05.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LEITE UHT, PELO PRAZO DE 12(DOZE MESES), PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES REFERENTES AO PROJETO DO LEITE DE NOVA IGUAÇU À FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO, COM EMBALAGEM PERSONALIZADA E ENTREGA NOS CRAS DE ÁGUAS DE GUANDU, CRAS FAZENDA SÃO BERNARDINO, CRAS FAZENDA CABUÇU, CRAS TERRA DA MARAMBAIA, CRAS BOM RETIRO, CRAS ESTAÇÃO MORRO AGUDO, CRAS FAZENDA SÃO BERNARDINO, CRAS AUSTIN, CRAS MAXAMBOMBA E CRAS MONTE VERDE.

**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.380.200,00 (cinco milhões trezentos e oitenta mil e duzentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 03.30.01.08.244.5073.2174

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32

**FONTES DE RECURSOS:** 100

**NOTA DE EMPENHO:** 306/2019

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Municipal 6.594 de 2002, do Decreto Municipal nº 10.662 de 2016, do Decreto Municipal 10.696 de 2016 e, subsidiariamente da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520 de 2002 e da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de outubro de 2019.

Nova Iguaçu, 06 de novembro de 2019.

Guisela Campana Portela  
Gestora do FMAS

SEMED

### ERRATA

**NA PORTARIA DE MATRÍCULA SEMED Nº 088 DE 05 NOVEMBRO DE 2019 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019**

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 11** - Após a finalização da 1ª fase da pré-matrícula on-line, será emitido termo de compromisso seguido do nº de protocolo referente à inscrição de Pré-matrícula, que deverá ser apresentado na Unidade Escolar contemplada pelo requerente no período de 09 a 20/12/2019;

**LEIA-SE:**

**Art. 11** - Após a finalização da 1ª fase da pré-matrícula on-line, será emitido termo de compromisso seguido do nº de protocolo referente à inscrição de Pré-matrícula, que deverá ser apresentado na Unidade Escolar contemplada pelo requerente no período de 09 a 27/12/2019;

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 25** - As vagas remanescentes serão inseridas novamente no sistema no período de 26/12/2019 a 24/01/2020, sendo novamente disponibilizadas



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

conforme calendário abaixo:

Inscrição Pré-matrícula – INTERNET <a href="http://www.matricula.novaiaguacu.rj.gov.br">www.matricula.novaiaguacu.rj.gov.br</a>	De 06 a 12/01/2020
Divulgação da relação nominal de todos os alunos contemplados, pela INTERNET <a href="http://www.matricula.novaiaguacu.rj.gov.br">www.matricula.novaiaguacu.rj.gov.br</a>	De 14 a 16/01/2020
Efetivação de matrículas na Unidade Escolar	De 16 a 24/01/2020

### LEIA-SE:

**Art. 25** - As vagas remanescentes serão inseridas novamente no sistema no período de **28/12/2019 a 03/01/2020**, sendo novamente disponibilizadas conforme calendário abaixo:

Inscrição Pré-matrícula – INTERNET <a href="http://www.matricula.novaiaguacu.rj.gov.br">www.matricula.novaiaguacu.rj.gov.br</a>	De 06 a 12/01/2020
Divulgação da relação nominal de todos os alunos contemplados, pela INTERNET <a href="http://www.matricula.novaiaguacu.rj.gov.br">www.matricula.novaiaguacu.rj.gov.br</a>	14/01/2020
Efetivação de matrículas na Unidade Escolar	De 16 a 24/01/2020

**MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA**  
Secretária Municipal de Educação  
MAT.: 11/694.638-8

### PRESTAÇÃO DE CONTAS

**PROCESSO Nº: 2019/036373**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/SEMED/2019.**  
**PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: FEVEREIRO E MARÇO DE 2019**

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto no art. 18 do Decreto nº 11.252/18, bem como o art. 87 da Lei nº 13.019/2014, conheço as conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas da **CASA DO MENOR SÃO MIGUEL ARCANJO**, referente aos recursos – FONTE FUNDEB, conveniados através do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/SEMED/2019.**

Nova Iguaçu, 06 de novembro de 2019.

**MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA**  
Secretária Municipal de Educação  
Mat. 11/694.638-8

**SEMUS**

### PORTARIA GABINETE Nº. 336/2019 – SEMUS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado pela Portaria nº 330/PCNI de 29 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial de 30 de junho de 2018, no uso de suas atribuições e,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar **Sindicância** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, sejam elucidados os fatos apontados no Processo 2019/048744, designando como competente para tanto a Comissão de Sindicância a SEMUS, nomeada através das Portarias Gabinete nº 185/2017 e 178/2018, – SEMUS, publicadas em 17.08.17 e 27.09.18, respectivamente, no Diário Oficial do Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria esta em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu, 01 de novembro de 2019.

**MANOEL BARRETO DE SOUZA OLIVEIRA LEITE**  
Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula 60/705996-7

### PORTARIA GABINETE Nº. 355/2019 – SEMUS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado pela Portaria nº 330/PCNI de 29 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial de 30 de junho de 2018, no uso de suas atribuições,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Acolher o Relatório Final do Processo de Sindicância nº 000980/2015 (2019/163963), apresentado pela Comissão de Sindicância do Hospital Geral de Nova Iguaçu, nomeada através da Portaria Gabinete nº 136/2018 – SEMUS, publicada em 06.08.2018, no Diário Oficial do Município.

**Art. 2º** - **ENCERRAR e ARQUIVAR** o processo de Sindicância nº 000980/2015 (2019/163963).

**Art. 3º** - Cessar os efeitos da Portaria Gabinete nº 253/2019 – SEMUS publicada no Diário Oficial no Município de Nova Iguaçu em 08.08.19.

**Art. 4º** - Esta Portaria esta em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu, 05 de novembro de 2019.

**MANOEL BARRETO DE SOUZA OLIVEIRA LEITE**  
Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula 60/705996-7

### PORTARIA GABINETE Nº. 356/2019 – SEMUS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado pela Portaria nº 330/PCNI de 29 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial de 30 de junho de 2018, no uso de suas atribuições,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Acolher o Relatório Final do Processo de Sindicância nº 000089/2016 (2019/163964), apresentado pela Comissão de Sindicância do Hospital Geral de Nova Iguaçu, nomeada através da Portaria Gabinete nº 136/2018 – SEMUS, publicada em 06.08.2018, no Diário Oficial do Município.

**Art. 2º** - **ENCERRAR e ARQUIVAR** o processo de Sindicância nº 000089/2016 (2019/163964).

**Art. 3º** - Cessar os efeitos da Portaria Gabinete nº 249/2019 – SEMUS publicada no Diário Oficial no Município de Nova Iguaçu em 08.08.19.

**Art. 4º** - Esta Portaria esta em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu, 05 de novembro de 2019.

**MANOEL BARRETO DE SOUZA OLIVEIRA LEITE**  
Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula 60/705996-7

### PORTARIA GABINETE Nº. 357/2019 – SEMUS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado pela Portaria nº 330/PCNI de 29 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial de 30 de junho de 2018, no uso de suas atribuições,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Acolher o Relatório Final do Processo de Sindicância nº 2017/010856, apresentado pela Comissão de Sindicância do Hospital Geral de Nova Iguaçu, nomeada através da Portaria Gabinete nº 136/2018 – SEMUS, publicada em 06.08.2018, no Diário Oficial do Município.



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**Art. 2º - ENCERRAR e ARQUIVAR** o processo de Sindicância nº 2017/010856.

**Art. 3º** - Cessar os efeitos da Portaria Gabinete nº 195/2019 – SEMUS publicada no Diário Oficial no Município de Nova Iguaçu em 25.06.19.

**Art. 4º** - Esta Portaria esta em vigor a partir da sua publicação.  
Nova Iguaçu, 05 de novembro de 2019.

**MANOEL BARRETO DE SOUZA OLIVEIRA LEITE**  
Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula 60/705996-7

### PORTARIA GABINETE Nº. 358/2019 – SEMUS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado pela Portaria nº 330/PCNI de 29 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial de 30 de junho de 2018, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Acolher o Relatório Final do Processo de Sindicância nº 2017/010396, apresentado pela Comissão de Sindicância do Hospital Geral de Nova Iguaçu, nomeada através da Portaria Gabinete nº 136/2018 – SEMUS, publicada em 06.08.2018, no Diário Oficial do Município.

**Art. 2º - ENCERRAR e ARQUIVAR** o processo de Sindicância nº 2017/010396.

**Art. 3º** - Cessar os efeitos da Portaria Gabinete nº 196/2019 – SEMUS publicada no Diário Oficial no Município de Nova Iguaçu em 25.06.19.

**Art. 4º** - Esta Portaria esta em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu, 05 de novembro de 2019.

**MANOEL BARRETO DE SOUZA OLIVEIRA LEITE**  
Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula 60/705996-7

### PORTARIA GABINETE Nº. 359/2019 – SEMUS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado pela Portaria nº 330/PCNI de 29 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial de 30 de junho de 2018, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Acolher o Relatório Final do Processo de Sindicância nº 2017/010393, apresentado pela Comissão de Sindicância do Hospital Geral de Nova Iguaçu, nomeada através da Portaria Gabinete nº 136/2018 – SEMUS, publicada em 06.08.2018, no Diário Oficial do Município.

**Art. 2º - ENCERRAR e ARQUIVAR** o processo de Sindicância nº 2017/010393.

**Art. 3º** - Cessar os efeitos da Portaria Gabinete nº 202/2019 – SEMUS publicada no Diário Oficial no Município de Nova Iguaçu em 25.06.19.

**Art. 4º** - Esta Portaria esta em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu, 05 de novembro de 2019.

**MANOEL BARRETO DE SOUZA OLIVEIRA LEITE**  
Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula 60/705996-7

### PORTARIA GABINETE Nº. 360/2019 – SEMUS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado pela Portaria nº 330/PCNI de 29 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial de 30 de junho de 2018, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Acolher o Relatório Final do Processo de Sindicância nº 2017/002542, apresentado pela Comissão de Sindicância do Hospital

Geral de Nova Iguaçu, nomeada através da Portaria Gabinete nº 136/2018 – SEMUS, publicada em 06.08.2018, no Diário Oficial do Município.

**Art. 2º - ENCERRAR e ARQUIVAR** o processo de Sindicância nº 2017/002542.

**Art. 3º** - Cessar os efeitos da Portaria Gabinete nº 189/2019 – SEMUS publicada no Diário Oficial no Município de Nova Iguaçu em 25.06.19.

**Art. 4º** - Esta Portaria esta em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu, 05 de novembro de 2019.

**MANOEL BARRETO DE SOUZA OLIVEIRA LEITE**  
Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula 60/705996-7

### PORTARIA GABINETE Nº. 361/2019 – SEMUS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado pela Portaria nº 330/PCNI de 29 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial de 30 de junho de 2018, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Acolher o Relatório Final do Processo de Sindicância nº 2017/010846, apresentado pela Comissão de Sindicância do Hospital Geral de Nova Iguaçu, nomeada através da Portaria Gabinete nº 136/2018 – SEMUS, publicada em 06.08.2018, no Diário Oficial do Município.

**Art. 2º - ENCERRAR e ARQUIVAR** o processo de Sindicância nº 2017/010846.

**Art. 3º** - Cessar os efeitos da Portaria Gabinete nº 186/2019 – SEMUS publicada no Diário Oficial no Município de Nova Iguaçu em 25.06.19.

**Art. 4º** - Esta Portaria esta em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu, 05 de novembro de 2019.

**MANOEL BARRETO DE SOUZA OLIVEIRA LEITE**  
Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula 60/705996-7

### PORTARIA GABINETE Nº. 363/2019 – SEMUS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado pela Portaria nº 330/PCNI de 29 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial de 30 de junho de 2018, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Acolher o Relatório Final do Processo de Sindicância nº 000976/2015 (2019/163956), apresentado pela Comissão de Sindicância do Hospital Geral de Nova Iguaçu, nomeada através da Portaria Gabinete nº 136/2018 – SEMUS, publicada em 06.08.2018, no Diário Oficial do Município.

**Art. 2º - ENCERRAR e ARQUIVAR** o processo de Sindicância nº 000976/2015 (2019/163956).

**Art. 3º** - Cessar os efeitos da Portaria Gabinete nº 152/2019 – SEMUS publicada no Diário Oficial no Município de Nova Iguaçu em 08.08.19.

**Art. 4º** - Esta Portaria esta em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu, 05 de novembro de 2019.

**MANOEL BARRETO DE SOUZA OLIVEIRA LEITE**  
Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula 60/705996-7



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CODENI

### DESPACHO DO PRESIDENTE

**PROCESSO Nº 260/CODENI/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**LICITAÇÃO Nº 05/CODENI/2019**

EM CONFORMIDADE COM O PARECER DA DIRETORIA JURÍDICA E DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E NAS INFORMAÇÕES DOS SETORES COMPETENTES QUE COMPÕEM A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA CODENI, **HOMOLOGO O CERTAME** NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - LICITAÇÃO Nº 05/CODENI/2019, QUE TRATA DE **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA**, EM FAVOR DAS EMPRESAS: **MEDDIAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ. Nº 20.965.890/0001-83**, OS ITENS: **01; 03; 05; 07; 12; 14; 15 E 21**, NO VALOR DE **R\$ 34.107,50 (TRINTA E QUATRO MIL E CENTO E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**; **A.M. MOZER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ. 31.139.508/0001-07**, OS ITENS: **02; 04; 06; 08; 09; 10; 13; 16; 17; 18; 19; 22; 23; 24; 25; 26; 27 E 28**, NO VALOR DE **R\$ 81.566,50 (OITENTA E UM MIL E QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** E **METINOX 2004 COMERCIAL EIRELI – CNPJ. 01.681.539/0001-16**, PARA OS ITENS: **11 E 20**, NO VALOR DE **R\$ 20.095,00 (VINTE MIL E NOVENTA E CINCO REAIS)**, PERFAZENDO A LICITAÇÃO O VALOR TOTAL DE **R\$ 135.769,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E SETECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS)**, FICANDO **AUTORIZADA A REALIZAÇÃO DE DESPESA EM FAVOR DAS LICITANTES VENCEDORAS.**

NOVA IGUAÇU, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

PAULO CESAR DE SOUZA  
PRESIDENTE – CODENI